

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 100/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
035/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 196/2020



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**


RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 127/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	26/08/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	3.000,0000	36.000,00
				Preço Total:	36.000,00

Pato Branco/PR, 26 de Agosto de 2020.



 MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 100/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 26/08/2020

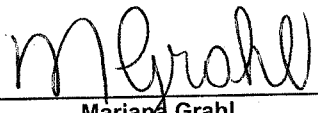
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 36.000,00

Total Geral: R\$ 36.000,00

Pato Branco/PR, 26 de Agosto de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

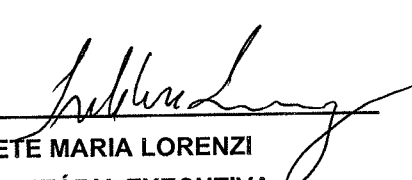
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 100/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Forma de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 36.000,00
Total Entidade:			R\$ 36.000,00
Total Entidade:			R\$ 36.000,00

Pato Branco / PR, 26 de Agosto de 2020


IVETÉ MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **36.231.599/0001-11**CNPJ: **ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA**

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 1395, Bairro Vila Isabel

Telefone: (31) **8735-1545** Celular: ()

E-mail: sylvinha_rocha@yahoo.com.br

CEP: 85.501-282

Cidade: Pato Branco

Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 809077

Banco: 001

Ag: 8052-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica nº 3.118-6

Profissional que executará os serviços: **Sylvia Fatma Gomes Rocha**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **44155**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código**Descrição**

201010275 – BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA - 300,00

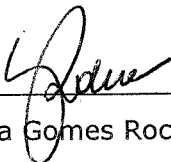
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

1 período por semana.

Local onde será executado o serviço

Ambulatório CONIMS

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.



Sylvia Fatma Gomes Rocha

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 003/2017

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

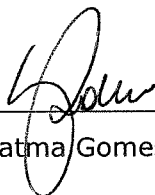
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.



Sylvia Fatma Gomes Rocha

000008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.231.599/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2020
NOME EMPRESARIAL ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IBIPORA	NÚMERO 907	COMPLEMENTO APT 501
CEP 85.501-282	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYLVINHA_ROCHA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 8735-1545
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2020** às **13:13:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

SYLVIA FATMA GOMES ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 19/10/1978 em Timóteo - MG, Médica – CRM-MG - 55330, inscrita no CPF/MF sob nº 036.315.176-10, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 907, Apartamento 501, Bairro, Centro, Pato Branco – PR, CEP – 85501-282, **EUCLYDES ANTONIO PESSANHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/03/1975, em Belo Horizonte - MG, Médico – CNH 00501549800 – DETRAN - MG, inscrito no CPF/MF sob nº 993.583.796-34, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 907, Apartamento 501, Bairro, Centro, Pato Branco – PR, CEP – 85501-282. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Ibiporã, 907, Apartamento 501, Bairro, Centro, Pato Branco – PR, CEP – 85501-282.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADOS A PACIENTES EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULTÓRIOS,**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

000010.000011

**ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 8

POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CENTROS GERIÁTRICOS. ATIVIDADES EXERCIDAS EM PRONTOS-SOCORROS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E COM LEITOS DE OBSERVAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 09/01/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
SYLVIA FATMA GOMES ROCHA	50	10.000	10.000,00
EUCLYDES ANTONIO PESSANHA DE LIMA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 8

maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º: Fica acordado que, para o caso de venda, os sócios terão preferência de compra com proposta em 120 (CENTO E VINTE) dias, conforme parágrafo primeiro desta cláusula e terão prazo para pagamento parcelado em até 02 (DOIS) anos a contar do prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias dado para proposta, atualizados monetariamente desde a data da apuração do valor de venda, pelo INPC, na falta, outro similar que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá SYLVIA FATMA GOMES ROCHA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

**ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 4 de 8

social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer dos sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores limitados até cônjuge e filhos, não tendo direito a voto. Não havendo interesse dos sucessores e herdeiros até

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

 JUNTA COMERCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

000013

~~000014~~

**ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 5 de 8

cônjuge ou filhos em participar da administração da empresa, estes deverão informar uma conta para os depósitos dos valores da participação e indicar alguém para receber a prestação de contas..

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.

ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 6 de 8

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB N° 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

**ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 7 de 8

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

**ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 8 de 8

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 09 de Janeiro de 2020

Sylvia Fatma Gomes Rocha
SYLVIA FATMA GOMES ROCHA

1º OFÍCIO

Euclides Antonio Pessanha Delima
EUCLYDES ANTONIO PESSANHA DELIMA

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000493694. NIRE: 41209266035.
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

000017


~~000018~~

TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AR. DE ANDRADE NOTÁRIO

RUA TARAJÓS, 69 - DEP. 85501-045 FONE (46) 3025-9455 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconhecido a.s. [assinatura] de
 LÍDIA FÁTIMA GOMES ROCHA
 EMILYDAS ANTONIA FERRAZ DE LIMA

pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade
 PATO BRANCO, 28 de Janeiro de 2020
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº-MCpsY wctGh 8NedG - Rev. 08/2019
 Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:26 SOB Nº 41209266035.
 PROTOCOLO: 200628240 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000493694. NIRE: 41209266035.
 ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/02/2020

000018
~~000018~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DI PARLAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
SYLVIA FATMA GOMES ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
MG10415542 SSP MG

CPF 036.315.176-10 **DATA NASCIMENTO** 19/10/1978

PLACAS
JOSE SYLVIO ROCHA
MARIA EMILIA GOMES ROCHA

PERMISSÃO **ACC** **CATAM**
P F

Nº REGISTRO 03114189295 **VALIDADE** 08/05/2022 **HABILITAÇÃO** 13/11/2003

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Sylvia Rocha

LOCAL TIMOTEO MG **DATA EMISSÃO** 11/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Rogério de Azeite Franca Assis Ardujo
Diretor de TRAN/MG 41.186413066
MG512861811

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1473036694

PROIBIDO PLASTIFICAR
1473036694

000019

~~000030~~

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 03/02/2020 a 03/02/2020 CNPJ: 36.231.599/0001-11
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE 41209266035
CNPJ 36.231.599/0001-11
Número de Ordem 1
Pureza do Livro LIVRO DIARIO
Município PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/02/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 03/02/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 254

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
Pureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 254
Data de início 03/02/2020
Data de término 03/02/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.22.20.ED.F8.05.AC.60.66.E0.D1.01.68.92.A8.35.B9.CA.33.3E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 03/02/2020 a 03/02/2020 CNPJ: 36.231.599/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) CAPITAL REALIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.22.20.ED.F8.05.AC.60.66.E0.D1.01.68.92.A8.35.B9.CA.33.3E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 03/02/2020 a 03/02/2020 CNPJ: 36.231.599/0001-11
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
DESPEAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.22.20.ED.F8.05.AC.60.66.E0.D1.01.68.92.A8.35.B9.CA.33.3E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.231.599/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:30 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **1954.1492.0E27.A67E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.231.599/0001-11
Certidão nº: 20920527/2020
Expedição: 26/08/2020, às 09:51:54
Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.231.599/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.231.599/0001-11

Razão Social: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA IBIPORA 907 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082005520963560641

Informação obtida em 26/08/2020 09:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022485637-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.231.599/0001-11

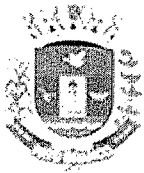
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

000026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 36.231.599/0001-11
ENDEREÇO...: IBIPORA , 907 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 22/06/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0024027/2020
Código de autenticidade da certidão: 29192095029192

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

00002A

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 533

Nome Fantasia:

Razão Social: ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.231.599/0001-11

Inscrição Municipal: 809077

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Ibiporã, 907, APT 501;, Centro

CEP: 85501282

Local e data: Pato Branco, terça, 03 de março de 2020

Validade: quarta, 03 de março de 2021

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

Observação

Risco 4.

Código de Autenticidade: 20TPAIOMVL

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000028 ~~000021~~

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 216/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.231.599/0001-11

Inscrição Municipal: 809077

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Ibioporã, 907, APT 501;, Centro

CEP: 85501282

Local e data: Pato Branco, quarta, 11 de março de 2020

Validade: Fica condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e certificado da Vigilância Sanitária

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20XSLZKNGF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000029
~~000026~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 36.231.599/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 22 de Junho de 2020

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

000030000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 36.231.599/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 22 de Junho de 2020

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Sylvia Fatma Gomes Rocha apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Centro de Especialidades Médicas (Francisco Beltrão)
- b) Unidep (Pato Branco)
- c) CONIMS

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

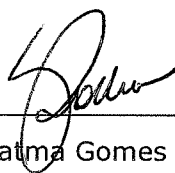
- a) Médica Hematologista
- b) Professora
- c) Médica Hematologista

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) 13:00 – 17:00
- b) 20 horas semanais
- c) 4 horas semanais

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

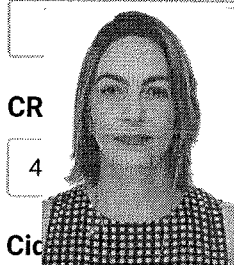
Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.



Sylvia Fatma Gomes Rocha

Pessoa Física
Profissional

Nome:



CRM: 44155

Nome: SYLVIA FÁTMA GOMES ROCHA

Data de Inscrição: 05/01/2012 Situação: Ativo

CR

4

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cid

Cidade: Timóteo

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CLÍNICA MÉDICA		27013
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA		27014

Sexo:

Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
SYLVIA FÁTMA GOMES ROCHA	Ativo	44155

Pessoa Jurídica



Instituto Metropolitano de Ensino Superior

União Educacional do Vale do Aço



O Diretor do Instituto Metropolitano de Ensino Superior,
na uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 01 de dezembro de 2011, confere o grau de

Médico a

Sylvia Fatma Gomes Rocha

nascida a 19 de outubro de 1978, natural de Timóteo, Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga - MG, 01 de dezembro de 2011


Diretor


Diplomada


Secretária

000033

INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR
CURSO DE MEDICINA

Reconhecido conforme artigo 63 da Portaria Normativa 40/2007
Processo n.º 200906990 em tramitação no E-Mec

CONCLUSÃO		EXPEDIÇÃO			AUTENTICAÇÃO	
ANO	SEM.	N.º	LIV.	FLS.	SECRETARIA	
2011	2º	0472	001	019		<i>mm8829</i>

LEI N.º 7.088, de 23-03-83

O Diplomado é de nacionalidade Brasileira,
Portador da Cédula de Identidade n.º MG10415542,
Expedida pela SSP/MG.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG - REITORIA

Constituída conforme a Lei Federal nº 9.394/96 nos termos do decreto estadual nº 46.559, de 28 de Abril de 1992.
Diploma registrado nos termos do parágrafo 1º, art. 48 da Lei nº 9.394/96 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

SIS nº 0612 Liv DOEF 3 Fis 153
Proc. Nº 029 50 4748/11

Belo Horizonte, 14/12/2011
Erivaldo Melo Moraes Breda Ballesteros
Erivaldo Melo Moraes Ballesteros
Responsável pelo Registro
Prof. Renato Mendes de Azevedo
Pró-Reitor de Ensino

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 05/01/2012, o presente diploma da Dra. SYLVIA FATIMA GOMES ROCHA foi registrado sob o Nº. 55330, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 10/02/2012
Dionísio de S. Mendes
Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

000034

Registrado nos Termos da Lei
Federal 9.394/96 e Res.
12/2007 do CNE/CEB.



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/03/2016, no livro nº 86, RQE nº 35506, folha nº 58, a qualificação da médica,

SYLVIA FATMA GOMES ROCHA, CRM nº 55330,

na especialidade de
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

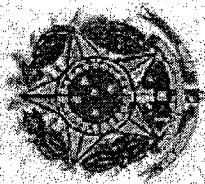
Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 17 de março de 2016

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSª. CLAUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1ª SECRETÁRIA

CFM-CRM/MG



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado

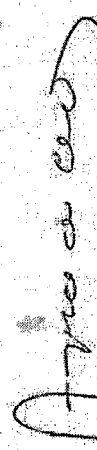
O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/08/2014, no livro nº 79, sob nº 32119, folha nº 80, a qualificação da médica,

SYLVIA FATMA GOMES ROCHA, CRM nº 55330.

na especialidade de
CLINICA MEDICA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 25 de agosto de 2014.


CONS. ITAGIBA DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE


CONS. JOSÉ LUIZ FONSECA BRANDÃO
1º SECRETÁRIO

000036

000637 000028



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SYLVIA FÁTMA GOMES ROCHA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **44155** desde **06/03/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

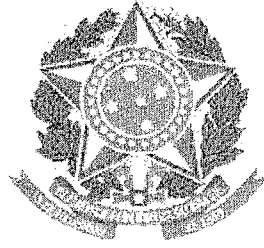
Esta Certidão tem validade até o dia **03/07/2020**.

Chave de validação **50b281ca993de1153b4086df4c6e81ba83e87758**

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000038
~~000039~~



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SYLVIA FÁTMA GOMES ROCHA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **44155** desde **06/03/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/07/2020.

Chave de validação **50b281ca993de1153b4086df4c6e81ba83e87758**

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



000039
 www.copel.com
 0800 51 00 116

SYLVIA FATMA GOMES ROCHA
 R IBIPORA, 907 - AP 501
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-282

86288 01 004 338602
 CPF 036.315.176-10

Mês de referência

Junho/2020

Vencimento

10/07/2020

Unidade Consumidora

77172264

VALOR A PAGAR

R\$ 111,32

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20209241767385-8

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0280241170 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	15/05/2020 25850	16/06/2020 25972	32 dias 122 kWh	1	122 kWh	3,81 kWh	17/06/2020	15/07/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2020	124	18/06/2020	110,20
04/2020	157	18/05/2020	139,37
03/2020	0		
02/2020	0		
01/2020	0		
12/2019	0		
11/2019	0		
10/2019	0		
09/2019	0		
08/2019	0		
07/2019	0		
06/2019	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 140.595.891 - SÉRIE B
 Emitida em 17/06/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	122	0,788443	96,19	96,19	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,22		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,29		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				2,49		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				12,13		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
96,19	27,89	111,32
Reservado ao Fisco		
27E9.1221.C536.9C30.326B.D0BE.20F8.169E		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,92 E COFINS R\$4,24 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 05/2020 R\$ 110,20
 Periodos Band.Tarif.: Verde:16/05-16/06

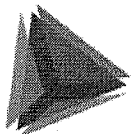
Autenticação Mecânica

Mês
 77172264 06/2020
 Vencimento
 10/07/2020
 Valor a Pagar
 111,32



8367000001 8 11320111000 5 00101020209 9 24176738508 1





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento: CNPJ	Número documento: 36231599000111
Nome: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 36231599000111!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 035/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 36.231.599/0001-11, com sede na Rua Ibioporã, n.º 907, apto 501, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por Sylvania Fatma Gomes Rocha, portadora do RG 55.330-MG e CPF n.º 036.315.176-10.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, os quais são avaliados e acompanhados um profissional médico hematologista. Considerando-se que este CONIMS consta em seu quadro profissionais credenciado um médico hematologista e que este fará a coleta no material, para ser realizado posterior análise em laboratório. Considerando que este procedimento apresentam uma demanda, faz-se necessário a contratação de profissional para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE
201010275	BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

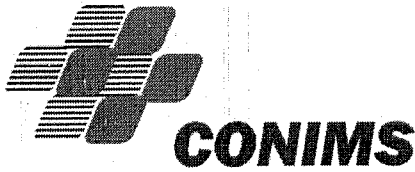
5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000043

[Handwritten signature]

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as

partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sylvia Fatma Gomes Rocha**, inscrita no **CRM/PR 44.155** para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.10. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.11.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.11.3 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou

pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

14.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos

serviços contratados.

14.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2020.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	000049 Inexigibilidade de licitação 35/2020
	Número Processo: 100/2020 Data do Processo: 26/08/2020
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
35/2020

Data e Hora da Sessão: 26/08/2020 10:24

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 100/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		3.000,00	36.000,00
Total do Participante:						36.000,00
Total Geral:						36.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 26 de August de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Sandra Fim
MEMBRO

Sandra Fim

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRÉSIDENTE

Marcos José Brandoli de Lima

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 235/2020
PROCESSO 100/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de procedimentos por médico hematologista.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 035/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/40
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 035/2020 – fl. 41/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

A Lei nº 8.666/93 prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.* (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)". (grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consulente, o exame que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, restando a necessidade de se justificar a necessidade de o atendimento ocorrer na estrutura do CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas do Parecer, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 236/2020
PROCESSO 100/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de procedimentos por médico hematologista.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 035/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/40
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 035/2020 – fl. 41/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.


Marja Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ATENDIMENTOS NA SEDE DO CONIMS

Em atenção a realização do procedimento ser realizados na estrutura do CONIMS e seus ambulatórios, há que se considerar o que o CONIMS possui uma estrutura de 3.687,65m² (três mil seiscentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, a qual abriga consultórios, salas para realização de exames e procedimentos, farmácia, etc.;

Considerando-se que os pacientes atendidos na sede do CONIMS são oriundos dos 22 municípios consorciados, e que, o transporte dos mesmos até a cidade sede do CONIMS, é realizado por carros e ambulâncias dos municípios de origem, a centralização dos atendimentos, bem como comodidade aos pacientes, pois todos as necessidades dos pacientes são atendidos em um único local;

Considerando-se que os profissionais que atendem na sede do CONIMS, muitas vezes deixam seus consultórios e ficam em atendimento exclusivo para os pacientes do CONIMS, facilitando-se assim até mesmo a fiscalização dos serviços prestados e agilidade, pois os agendamentos de consultas e procedimentos, são realizados pelo CONIMS.

Considerando que o referido procedimento sendo realizado dentro das dependências do CONIMS, se torna mais vantajoso para o paciente que não precisa se deslocar para outras clínicas e hospitais, pois fará a consulta e procedimentos dentro da estrutura deste CONIMS.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.09.01 07:30:55 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000057
e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 36.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076


Data: 01/09/2020

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:4733
1330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.01 07:37:52
+03'00

Altair José Gasparetto
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 100/2020
 b) Nr. Licitação: 35/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 01/09/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.000,0000	R\$ 36.000,00
Total fornecedor:				R\$ 36.000,00
Total geral:				R\$ 36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 01 de Setembro de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:4733
 1330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.09.01 07:35:27
 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidade Processos Administrativos Dispensa Pregão Resultados de Licitação
Chamamento Público Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades
Credenciamento Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2020

01/09/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 016/2020**

31/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 016/2020[↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2020**

31/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2020**

28/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2020

28/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

28/08/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOTENS DO TIPO SEM CONTATO, COM DISPENSER PARA ÁLCOOL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INTEGRADOS - ACIONAMENTO POR SENSOR.

 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

26/08/2020


CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.


 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO


 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Missão
 Visão
 Municípios
 Região de
 Abrangência
 Responsáveis
 Endereços Oficiais
 Contatos
 Atos Legais
 Leis de Ratificação
 Documentos
 Institucionais
 Editais e Atas dos
 Conselhos
 Processos Adm.
 Disciplinares
 Resoluções
 Eliminação de
 Documentos
Licitações
 Contato
 Fale Conosco
 Ouvidoria

Contrato de Rateio
 e Aditivos
 Relatórios Lei
 Responsabilidade
 Fiscal
 Demonstrações
 Contábeis
 Concurso | Seleção | PSS
 Acesso Restrito
 IDS Saúde
 Passagens e Diárias
 Agenda de
 Reuniões
 RELATÓRIO
 COMPRAS
 Certidões do CONIMS
 Programas
 Convênios
 Transparência
 Recebidos
 Repassados
 TFD

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
 Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
 Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
 às 17:00.

Última atualização: 01/09/2020 07:18:04

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 176/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico *contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-operacionais especializados, com eventual fornecimento de peças/materiais, para manutenções preditivas, preventivas, e eventuais corretivas e de adequações operacionais, da estrutura técnica e organizacional subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) - Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por lote"*, considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 468.601,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e três centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2020. *Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira*.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - PROCESSO Nº 174/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Márlane Aparecida Martinello*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de *participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte*, objetivando objeto a Contratação de empresa para aquisição de uniformes e materiais esportivos para serem utilizados na "Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base, no Município de Pato Branco/PR", para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos do Município, em atendimento ao Convênio nº 881625/2018, a Ementa Parlamentar da União nº 37020005, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66, proposta registrada no Siconv sob nº 025785/2018, com recursos do Ministério do Esporte, através de transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 52.617,66 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licit1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 1º de Setembro de 2020. *Márlane Aparecida Martinello - Pregoeira*.

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
OBJETO: Chamamento Público para Inscrição das Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma do Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 02/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, o Agravado Dênis Cesar Socorro, Prefeito, torna público o Resultado e a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Instituições qualificadas:

Nome	CNPJ
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL INTERMUNICIPAL SUDMATOENSE - CRESUL	06.836.201/0001-91

As inscrições e a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a publicação do Contrato de Credenciamento. É A DECLARAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de setembro de 2020.
 Álvaro Dênis Cesar Socorro
 Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 35/2020
 Fundamentado nos arts. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a inabilitação nº 35/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SDT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios integrantes do CONSÓRCIO.

Valor Global:	R\$ 96.000,00
Data:	02.09.2020
Fonte:	076

Assinatura: *Alair José Gasparetto*
 Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 - PROCESSO Nº 173/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Márlane Aparecida Martinello*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral*, objetivando objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (DEPATRAN), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco - PR, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 1.877.378,75 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licit1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 1º de Setembro de 2020. *Márlane Aparecida Martinello - Pregoeira*.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 172/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Márlane Aparecida Martinello*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de *participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte*, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção em setor de direção hidráulica, bomba, comando e pistão hidráulico, unidade e bomba injetora, radiador, além de serviços de chapaceação, funilaria e pintura, manutenção em pára-choque, farol e grade de plástico, recuperação/reforma de caçamba e compactador de resíduos sólidos em veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários, além de serviços de solda e torno em peças diversas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.851 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 695.384,40 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licit1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 1º de Setembro de 2020. *Márlane Aparecida Martinello - Pregoeira*.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Bertsch, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cencel, portador do CPF nº 924.728.779-00, de RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ nº 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, CPF nº 85.502.990, neste ato representado pela Sra. Marcia Denise Triches Pálini, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes: CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 002/2017 de Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, contrato celebrado em 11/02/2019. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, do inciso a) da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato, na data mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020
PROCESSO Nº 171/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com nota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburguro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2020. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.233/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exm. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Tafarel Gheiler, brasileiro, portador do CIRG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP nº 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná e de outro lado Abastecedora Gral Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.830.793/0001-90, inscrição estadual nº 254617336, estabelecida na Rodovia SC 480, s/n, Chapeco/Gol-Em, Área nº 02, Centro - Marechal Bormann, CEP 89.016-116, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Flávio Roberto de Melo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 737.351.309-44, portador do CIRG nº 8.846.439-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Marconato nº 112 E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-660, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, lem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020-GP, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 19/2020, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, os itens 2 e 3 do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 60/2020, momentaneamente em razão de protocolo apresentado pela proponente com fulcro no item 11.2 do Edital de Pregão Presencial nº 19/2020. Esclarecendo ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus e vantagens das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a qual título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora efetuada, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 31 de Agosto de 2020. Município de Mariópolis - Contratante - Tobias Ezequiel Tafarel Gheiler - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Bertsch, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cencel, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ nº 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, CPF nº 85.502.990, neste ato representado pela Sra. Marcia Denise Triches Pálini, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes: CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 008/2020 para Contratação de curso de ensino para cumprimento da Lei nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizante para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, contrato celebrado em 10/02/2020. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, do inciso a) da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato, na data mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Bertsch, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cencel, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ nº 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, CPF nº 85.502.990, neste ato representado pela Sra. Marcia Denise Triches Pálini, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, doravante designada, CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 007/2020 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, contrato celebrado em 10/02/2020. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, do inciso a) da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato, na data mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

HOMOLOGAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2020
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referentes ao Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, inscritos no Edital de Habilitação nº 73/2020, de 07/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, o Agravado Dênis Cesar Socorro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto após a sessão pública:

Empres(a)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	42.635,00
COMARCOS BIRELI	42.635,00
ELTON LUIZ MADRERA	42.635,00
TOTAL HOMOLOGADO	127.905,00

Que apresentaram os Maiores Preços por Item para Registro.
 Após cotejados e regularizados dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços.
É A DECLARAÇÃO.
 Álvaro Dênis Cesar Socorro
 Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gaspareto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1002020
- b) Nr. Licitação: 35/2020 - IL
- c) Modalidade: - modalidade de licitação
- d) Data de Homologação: 01/09/2020
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT)	SERV	12,000	3.000,00000	RS 36.000,00
Total geral:				RS 36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.80.39.0
Altair José Gaspareto	
Presidente	

PARTIDO CIDADANIA 23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL.

O presidente da comissão provisória do cidadania 23 de Vitorino-PR, na forma que dispõem o ESTATUTO PARTIDÁRIO e LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente, convoca os convencionais com direito a voto, para comparecerem convenção municipal do partido cidadania 23 a ser realizada no dia 13 de setembro de 2020, com início às 13:30 e término às 16:00 horas, na rua CALEFFI Nº 155 em frente à praça ARNOLDO BARBOSA, nesse município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a: Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritárias e eleições proporcional para a eleição de 15 de novembro 2020, dando autonomia a comissão provisória municipal para deliberar;

b: Escolha de candidatas a prefeito e vice-prefeito;

c: Escolha de candidatas a vereadores;

d: Sorteio dos números de candidatos à câmara municipal;

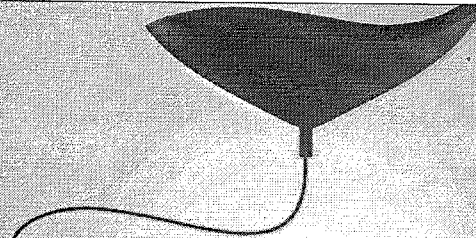
e: Assunção de interesse partidário;

VITORINO, 01 DE SETEMBRO DE 2020

GIOVANNY ROSS

Presidente

Cidadania 23



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO**
CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampas
os tonéis
e caixas
d'água.



Deixe
garratas
sempre
viradas.



Mantenha
a lixeira
bem
fechada.



Mantenha
as calhas
sempre
limpas.



Coloque
areia nos
vasinhos
de plantas.



Retire
água de
pneus.

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE
VRAR
ESTE JOGO

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
35/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 36.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 01/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C3C977A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2020. Edição 2088

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 100/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	100/2020			
Nr. Licitação:	35/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	01/09/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.000,0000	RS 36.000,00
Total geral:	RS 36.000,00			
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Origem da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5DCD6B03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2020. Edição 2088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 196/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: : ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 36.231.599/0001-11, com sede na Rua Ibioporã, n.º 907, apto 501, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por Sylvia Fatma Gomes Rocha, portadora do RG 55.330-MG e CPF n.º 036.315.176-10.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 100/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, um período por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sylvia Fatma Gomes Rocha**, inscrita no **CRM/PR 44.155, CBO 225185**, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.



2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.5.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.5.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.2. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.3. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.2. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins



de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.9. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);

8.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

8.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e



quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.


SYLVIA FATMA GOMES ROCHA
 CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473
31330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.09.02 16:42:57
 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941
 CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
 LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941
 Dados: 2020.09.03 07:46:16 -03'00'

LHUANNA GABRIELA V. PERICO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
 CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por
 SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

000074
e

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QTDDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
201010275	BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA	120	300,00	36.000,00

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE EXAME/PROCEDIMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos**

ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA solicita a inclusão dos exames/procedimentos no contrato vigente de prestação de serviços.

Procedimentos:

Código Descrição

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001011480	PUNCAO ASPIRATIVA DE MEDULA OSSEA (COLETA MIELOGRAMA)	300,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Usuários dos municípios credenciados ao CONIMS.

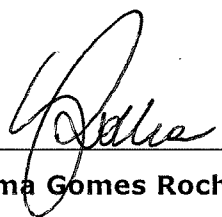
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Em dias e horários a serem combinados

Local onde será executado o serviço:

Serão executados no ambulatório do CONIMS.

Pato Branco/PR, 16 de setembro de 2020.



Sylvia Fatma Gomes Rocha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 89/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 185/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 - inclusão de procedimento

Aditivo 023/2020-Contrato 187/2018 – ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

Credenciamento 003/2017 – inclusão de procedimento

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 196-2020 – ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS

2 – Para os Aditivos de inclusão de procedimento, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados.

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.



Maria Cecília Soares Vahnucchi
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para inclusão de procedimento no referido contrato;
2. Considerando-se que o procedimento faz parte da tabela de Credenciamento nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO: 47331330900
47331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.18 07:36:25
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 100/2020, INEXIGIBILIDADE nº 035/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 196/2020
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **ROCHA E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 36.231.599/0001-11, com sede na Rua Ibiporã, n.º 907, apto 501, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por Sílvia Fatma Gomes Rocha, portadora do RG 55.330-MG e CPF n.º 036.315.176-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO
9001011480	PUNCAO ASPIRATIVA DE MEDULA OSSEA (COLETA MIELOGRAMA)	08	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 28.800,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 64.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2020.



SYLVIA FATMA GOMES ROCHA
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.18 07:35:32 -03'00'

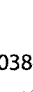
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.09.18 09:36:24 -03'00'



SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003849
53
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953